Administrador da Insolvência: Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 26-09-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

15/07/2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Martinho*.

304933535

### Anúncio n.º 11544/2011

**Processo n.º 413/10.0TBSXL**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Carlos Alberto Severino Barreto Coelho, estado civil: Casado, nascido(a) em 27-05-1958, NIF — 137738382, Endereço: Rua da Serra do Marrão, Lote 1794, Boa Água, 2975-180 Quinta do Conde

Aremisa da Luz de Jesus António Coelho, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 25-09-1955, NIF — 148270042, Endereço: Rua da Serra do Marrão, Lote 1794, Boa Água, 2975-180 Quinta do Conde

Administradora de Insolvência: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com domicílio profissional na estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-001 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Fiduciário: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com domicílio profissional na estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-001 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Martinho*.

304943393

### Anúncio n.º 11545/2011

**Processo n.º 1819/11.2TBSXL**

Insolvência pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carla Sophia Moreira de Sousa Cabaço, estado civil: Divorciada, NIF — 207246114, BI — 11108754, Endereço: Rua Eduardo Lapa, n.º 7, 2855-541 Corroios

Administradora de Insolvência: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq., 1500-001 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq., 1500-001 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Martinho*.

304943506

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

### Anúncio n.º 11546/2011

**Processo: 377/10.0TBSRE**

Insolvência de Pessoa Singular

Insolvente: Paulo Jorge Monteiro Malveiro e Outros
Credor: Barclays Bank Plc

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Paulo Jorge Monteiro Malveiro, Casado,, NIF 187986681, Endereço: Lot. Encosta do Sol, Lote 28, Soure, 3130-255 Soure

Maria Isabel Gomes Lopes Malveiro, Casado, NIF — 171091876, Endereço: Lot. Encosta do Sol, Lote 28, Soure, 3130-255 Soure

Fiduciária: Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua de Nelson Neves, 177, Sangalhos, 3780-000 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

15 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sá*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Gonçalves*.

304928935

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

### Anúncio n.º 11547/2011

**Processo n.º 928/11.2TBTMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Henrique Miguel de Jesus Graça Gomes e outro(s).
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Publicidade do despacho de destituição imediata de administrador judicial nomeado nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 1.º Juízo de Tomar, foi em 29.07.2011, proferido despacho de destituição imediata do administrador judicial nomeado nos autos em que são insolventes:

Henrique Miguel de Jesus Graça Gomes, NIF 183620380, Endereço: Azinhaga dos Bacelos, n.º 9, 2300-439 Tomar

Sandra Maria Soares Nunes Gomes, estado civil: Desconhecido, NIF 203364899,

Endereço: Azinhaga dos Bacelos n.º 9, 2300-439 Tomar

Para Administrador Judicial é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Tem ainda o administrador direito a proceder a quaisquer inspecções e a exames,

designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

29-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Duarte*.

304979399

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

### Anúncio n.º 11548/2011

**Processo: 442/11.6TBTNV**

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: António Manuel Silva Reis e outro(s).
Insolvente: Certame — Equipamentos, L.da

**Publicidade da data da assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Torres Novas, 1.º Juízo de Torres Novas, no dia 16-05-2011, às 16.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Certame — Equipamentos, L.da, NIF — 502321776, Endereço: Rua Entre Fábricas, 2350-734 Torres Novas.

É designado o dia 22-08-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Marques.*

304936354

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

### Anúncio (extracto) n.º 11549/2011

**Processo n.º 49/10.5TBVLC-C**

Prestação de Contas (Liquidatário)

Insolvente: Representações Elias A. Laurentino, Unipessoal, L.da
Credores: Aveiro — Centro Distrital de Segurança Social e outros

A Dr.ª Sara Ferreira Maia, Juiz de Direito de Turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

29 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Sara Ferreira Maia.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Almeida.*

304979471

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

### Anúncio n.º 11550/2011

**Convocatória de Assembleia de Credores, Processo n.º 2656/11.0TBVFX- 2.º Juízo Cível**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Jorge Manuel Coutinho, número de identificação fiscal 111150043, bilhete de identidade n.º 8695624, Endereço: Estrada do Bogalhão, lote 1, Vila do Lago, 2600-000 São João dos Montes e Administrador da insolvência Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 27-09-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição do dia 09-09-2011 (data anteriormente designada).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

21-07-2011. — O Juiz de Direito (de turno), *Dr. Pedro Morgado.* — O Oficial de Justiça, *José Carlos Sanches Fernandes*.

304949436

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 11551/2011

**Processo: 1043/10.1TBVNG-E**

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/ referência: 13904902.
Data: 29-07-2011.
Insolvente: António Gervásio Fernandes Teixeira e outro(s).
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Susana Aguilar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) António Gervásio Fernandes Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 142755966, BI — 5898298, Endereço: Rua do Rosário, n.º 426, 2.º Esq. Frente, 4430-000 Vila Nova de Gaia, e Fernanda Augusta da Costa Melo de Oliveira Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 108626091, Endereço: Rua do Rosário n.º 426, 2.º Esq., 4430-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29-07-2011. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Aguilar* (M.mo Juiz de Turno). — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

304978726